



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 30  
Proc. 83/2019  
Resp. C. A. S.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 061/2019, apresenta a inclusa

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 061/2019

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

Art. 3º A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32.

I

5.5 - Gerência de Reabilitação:

5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;

5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do Autismo." (NR)

Art. 4º A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

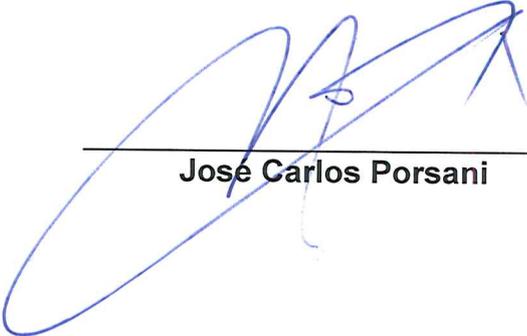
Folha 11  
Proc. 83/2019  
Resp. Guido

Art. 6º Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 26 FEV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

Aprovado  
Araraquara, 26 FEV 2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente